

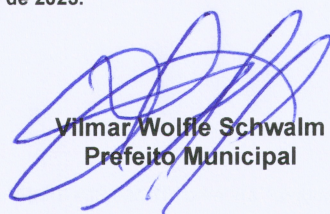
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CERRO GRANDE DO SUL**  
 C.N.P.J.: 92.324.748/0001-68  
 Município: CERRO GRANDE DO SUL

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.7.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$43.782,98
1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de Impostos	43.782,98
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$108.407,42
2.660.0000.0000	(SF) - Transferência de recurso do FNAS	108.407,42
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$113.319,31
2.706.0000.0706	(SF) - Transferência Especial da União	113.319,31
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$70.000,00
2.706.0000.0706	(SF) - Transferência Especial da União	70.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$20.452,61
2.706.0000.0706	(SF) - Transferência Especial da União	20.452,61
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$33.653,41
2.500.0000.0500	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	33.653,41
10.000 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.8.122.81.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		R\$3.000,00
1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
11.000 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO		
11.001 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO		
11.001.4.121.9.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		R\$12.000,00
1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
09.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS		
09.001.10.122.75.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.500.1002.0040	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.7.2002-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$43.782,98
1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de Impostos	43.782,98
10.000 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
10.006 - ASSISTENCIA SOCIAL RECURSOS FEDERAIS		
10.006.8.244.81.1014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R\$5.000,00
1.660.0000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
08.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.005 - SMEC - CONVENIOS - TRANSPORTE ESCOLAR		
08.005.12.361.42.1036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R\$299,97
1.571.0000.0571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	299,97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CERRO GRANDE DO SUL**  
C.N.P.J.: 92.324.748/0001-68  
Município: CERRO GRANDE DO SUL

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Março de 2025.



**Vilmar Wolfe Schwalm**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

*Cristina*  
**Cristina Garcia Raphaelli**  
**Secretária da Administração**